



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI N.º 1.439, de 30 de Novembro de 2.001

"DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL".

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - A via urbana sem denominação, situada nesta cidade entre as Ruas 30 e 32 e localizada, paralelamente, entre a Avenida 01 e Praça São Vicente de Paulo, recebe o nome de "Alameda JONAS INÁCIO FARIA".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Sede administrativa do governo do município de Campina Verde, estado de Minas Gerais, aos trinta (30) dias do mês de novembro do ano dois mil e um (2001) – 62.º ano de emancipação político-administrativa.


FABÍQUE GURITA DA SILVA
Prefeito Municipal